

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER – SETUREL**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PE**  
**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2409/OC-BR**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA  
DE IMPLANTAÇÃO DE EIXO CICLOVIÁRIO ESTRUTURADOR  
NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A FÁBRICA  
TACARUNA E A PRAÇA DO VARADOURO.

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

**PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO**

**Componente Produto Infraestrutura**

**AGOSTO/2017**

## SUMÁRIO-

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>03</b>
<b>1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS</b>	<b>03</b>
<b>2. HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA</b>	<b>03</b>
<b>3. OBJETO</b>	<b>05</b>
<b>4. ESCOPO DOS SERVIÇOS</b>	<b>05</b>
<b>5. CONDIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>05</b>
<b>6. FISCALIZAÇÃO</b>	<b>07</b>
<b>7. ORÇAMENTO</b>	<b>07</b>
<b>8. QUALIFICAÇÃO</b>	<b>07</b>
<b>9. PRAZO CONTRATUAL – VIGÊNCIA</b>	<b>10</b>
<b>10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>10</b>
<b>11. CONSÓRCIO</b>	<b>10</b>
<b>12. SUBCONTRATAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>13. REAJUSTE</b>	<b>11</b>
<b>14. SERVIÇOS EXTRAS</b>	<b>11</b>
<b>15. PAGAMENTO PROPORCIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS</b>	<b>12</b>
<b>16. RELAÇÃO DE ANEXOS</b>	<b>12</b>
<b>17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>13</b>

## APRESENTAÇÃO

Este documento se constitui no Termo de Referência que contém as instruções necessárias para a **Contratação de Empresa para Execução da Obra de Eixo Cicloviário Estruturador no Trecho Compreendido entre a Fábrica Tacaruna e a Praça Varadouro, no contexto do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.**

### 1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS

**SETUREL PE** – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Estado de Pernambuco

**BID** – Banco Interamericano de Desenvolvimento

**PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO** – Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Pernambuco

**UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO** – Unidade de Coordenação do Programa

**ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas

### 2. HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência tem como objeto a execução da obra de eixo cicloviário estruturador no trecho compreendido entre a Fábrica Tacaruna e a Praça Varadouro-Extensão: 2.970,98 m. Essa obra está fundamentada no Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável – PDITS, elaborado para o Polo Costa dos Arrecifes.

Pernambuco possui o turismo como uma de suas principais vocações econômicas. O Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável – PDITS, elaborado para o Polo Costa dos Arrecifes, aponta que, dentre os atrativos e recursos turísticos existentes nos municípios de Recife, Olinda e Igarassu, está um expressivo patrimônio histórico e arquitetônico, formado por casarios, teatros, palácios e monumentos religiosos.



**Figura 01: Centro Histórico de Recife**



**Figura 02: Centro Histórico de Olinda**

A capital pernambucana, Recife, destaca-se como centro indutor do turismo para os demais municípios do estado. Atualmente, a cidade do Recife tem sua atratividade turística focada em três vetores de impulsão: riqueza cultural, beleza geográfica e posicionamento como polo de negócios. O Centro Histórico do Recife é o mais tradicional polo cultural e de animação da cidade. Além do marco zero e da primeira sinagoga das Américas, a KahalZur Israel, construída em 1637, os bairros compreendidos no Centro Histórico são repletos de edificações com fortes valores de significância para a história de Pernambuco, a exemplo do Centro Cultural da Caixa Econômica, do Teatro Santa Isabel, dos Palácios do Governo, da Justiça e da Assembleia Legislativa, do Ginásio Pernambucano e outros. Esse representativo patrimônio cultural se insere em um traçado urbano herdado do período de domínio holandês e permeado por rios, pontes e mangues de beleza singular.

No percurso do Recife para Olinda, é possível encontrar a Fábrica Tacaruna, o Centro de Convenções e o Espaço Ciência, três equipamentos de bastante expressão arquitetônica e paisagística. Ainda na Região Metropolitana do Recife, o Sítio Histórico de Olinda surge como uma atração à parte para os sedentos de cultura. Com um dos mais importantes conjuntos arquitetônicos do país, o Sítio histórico de Olinda recebeu o título de Patrimônio Cultural da Humanidade, concedido pela Unesco em 1982, e de primeira capital brasileira da cultura, em 2006. A cidade tem um traçado irregular, de influência medieval, adaptando-se de forma orgânica às curvas do terreno. A paisagem é realçada pela abundante vegetação tropical que permeia a malha urbana. Os antigos casarios e as charmosas ladeiras contribuem para o charme de Olinda, que também é palco de uma das festas mais populares do Brasil: o Carnaval.

O grande crescimento do uso de bicicletas tem mostrado que a população da capital pernambucana vem repensando seus deslocamentos de maneira mais saudável e sustentável. É notório o aumento da formação de grupos que realizam viagens de lazer e turismo para o interior do estado, utilizando a bicicleta como meio de transporte. Nesse sentido, o cicloturismo se apresenta como uma atividade do turismo de lazer que permite o exercício físico, o contato com a natureza e a experiência de conhecer, detalhadamente, lugares que poderiam passar despercebidos quando apreciados mediante o uso de outros meios de transporte. O cicloturismo atua como vetor de diversificação da economia regional, de valorização da herança cultural e de incentivo para a permanência dos turistas, mesmo durante a baixa temporada.

Considerando que a bicicleta se apresenta como um modal capaz de agregar valor à experiência a ser vivenciada pelo turista, além de promover a melhoria das condições de mobilidade do cidadão local, a obra a ser executada é para atender a implantação do segundo trecho referente ao eixo estruturador que será implantado posteriormente até Igarassu.

O trecho em a ser executado está situado entre a Fábrica Tacaruna e a Praça do Varadouro em Olinda e foi previamente validado junto às equipes técnicas da Gerência de Ciclomobilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de Pernambuco – SETUREL e da Secretaria de Transporte e Trânsito de Olinda.

### **3. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DA OBRA DE EIXO CICLOVIÁRIO ESTRUTURADOR NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A FÁBRICA TACARUNA E A PRAÇA VARADOURO.**

### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

O escopo básico dos trabalhos indispensáveis ao objeto desta licitação é apresentado na sequência, lembrando, todavia, que a Executora deverá estar sempre à disposição do PRODETUR NACIONAL PE para cumprimento das finalidades requeridas, mesmo que estas não estejam aqui claramente especificadas.

A Obra de implantação de ciclovias no trecho compreendido entre a Fábrica Tacaruna e Praça Varadouro, encontra-se descrita nos itens da Planilha Orçamentária e Projetos constantes no anexo deste termo.

### **5. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia comunicação ao setor competente da UCP/PRODETUR.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas do Contratado.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

As concorrentes deverão proceder à visita prévia ao local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

As empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Deverão ser discriminados os percentuais incidentes sobre o valor total da obra, ou seja, o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas). A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de preenchimento, conforme modelo oferecido no edital, devem ser assinados e preenchidos com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. As licitantes nela consignarão o preço de cada fase ou subfase da obra bem como o preço total da obra e serviços.

A empresa vencedora deverá apresentar as composições de preços unitários detalhadas após 05 (cinco) dias úteis da data da homologação da licitação. Após 30 dias da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – (PCMAT) e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA). A empresa vencedora também deverá apresentar documento indicando a empresa responsável pela remoção e destinação correta dos resíduos da obra a ser executada.

Ao final dos trabalhos a construtora apresentará o Relatório Final, em 3 vias, até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, observadas em sua elaboração as instruções vigentes no PRODETUR NACIONAL PE. Nele será informado o histórico dos serviços da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto executivo, todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos.

Deverá ser acompanhado de um relatório “as built”, sendo a sua entrega condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato.

Salienta-se que as alterações e desvios constatados ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, em relação aos inicialmente projetados, constituirão, juntamente com o projeto original, a base para elaboração do asbuilt. O relatório e os desenhos do asbuilt devem contemplar, no mínimo, as seguintes informações: Informações Gerais da obra; Geometria; Drenagem; Pavimentação;; Sinalização; Iluminação Pública; Outras Obras Complementares (se necessário), ensaios realizados em campo e Conclusões. Nos casos em que não haja alterações, deve se registrar as informações correspondentes ao projeto original. Ressalta-se que qualquer outras alterações que ocorram também devem ser destacadas pela construtora.

Os desenhos atualizados devem ser apresentados na mesma escala do projeto executivo.

Serão propriedades do PRODETUR NACIONAL PE todas as peças dos trabalhos executados pela construtora tais como: folhas de cálculo, memoriais, originais de desenhos, cadernetas, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

Ao final da obra para fins de formalização do termo definitivo, será exigida a apresentação da baixa da CND- Certidão Negativa de Débitos da obra.

## 6. FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados pela Superintendência de Infraestrutura do PRODETUR NACIONAL PE.

O coordenador que atuará em nome da CONTRATANTE se responsabilizará pela coordenação das atividades objeto do presente Termo e pelo recebimento e aprovação, em nome da Contratante, das medições e outros produtos a serem entregues pela Contratada.

## 7. ORÇAMENTO

O orçamento previsto para a execução das obras objeto deste Termo de Referência, conforme planilhas orçamentárias, é de **R\$ 2.002.147,92** (Dois milhões, dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Neste valor deverão estar incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Para os preços dos profissionais constantes na administração local deverão incidir encargos sociais mensalistas.

## 8. QUALIFICAÇÃO

### 8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

#### 8.1.1. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Deverá ser exigida da empresa concorrente, comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados, através de:

- a) comprovante de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- b) atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade compatível com o objeto desta licitação;
- c) com requisito mínimo necessário, para as empresas comprovarem as parcelas de maior relevância das obras de forma a demonstrar condições de executar o objeto licitado, são discriminados a seguir:

- Luminária tipo led para iluminação pública- **99und**;
- Pavimento em concreto Simples-**245,00 m<sup>3</sup>**;
- Sinalização horizontal – aplicação de plástico a frio bi componente a base de resina metacrílica reativa-**838,00 m<sup>2</sup>**

### 8.1.2 DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Deverá a empresa concorrente apresentar disponibilidade através de declaração que disponibilizará os equipamentos necessários à execução das obras, conforme relação discriminada a seguir:

- 01 – Rolo Compactador - pé de carneiro 11,25t (E013) (ou similar)
- 01-Seladoras de juntas ( E 334) ( ou similar)
- 01-Trator agrícola (E007) ( ou similar)
- 01-Grade de disco (E101) (ou similar)
- 01-Vassoura mecânica - rebocável (E107) ( ou similar)
- 01-Compressor de ar 200 PCM (E208) ( ou similar)
- 01-Máquina para pintura - compres. de ar (E211) ( ou similar)
- 01-Betoneira - 750l (E303) ( ou similar)
- 01-Vibrador de concreto de imersão (E306) ( ou similar)
- 01-Grupo gerador 164/180 KVA (E503) ( ou similar)
- 01 - Compactador Manual–(E906) (ou similar)
- 01 – Martelete-Perfurador/rompedor elétrico (E922) (ou similar)
- 01-Caminhão Tanque: Mercedes Benz: 2726K - 10.000 l (E407) (ou similar)
- 01- Retroescavadeira
- 01- Veículo leve: Chevrolet: s10 - PickUp (4x4)
- EPI S.



## 8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para execução dos serviços constantes do escopo, a concorrente deverá apresentar comprovação de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente habilitado para execução dos serviços objeto da licitação.

Deverá apresentar também currículo do profissional devidamente assinado, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao Conselho profissional da categoria para os profissionais que assim a legislação exigir e que conjuntamente atenda à habilitação mínima discriminada a seguir:

- 1 Profissional de nível Superior, com no mínimo 02 anos de experiência profissional em obras similares ao objeto desta licitação, mediante comprovação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo conselho profissional da categoria.

A empresa indicará na sua proposta o responsável técnico pela obra, cuja experiência e qualificação deverão ser compatíveis com os requisitos de similaridade relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo das obras, como definidos nos itens “b” e “c” do item 8.1.1 deste Termo de Referência.

A comprovação do vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou declaração de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, constando de sua disponibilidade em acompanhar os serviços à época de sua execução.

A substituição de qualquer técnico só poderá ser concretizada com a solicitação justificada e anuência por escrito da Superintendência de Infraestrutura do **PRODETUR**, por técnico igualmente qualificado.

## 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 8.3.1. Patrimônio Líquido

Patrimônio líquido de no mínimo 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.

### 8.3.2. Índice de Liquidez

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de calculo:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

## 9. PRAZO CONTRATUAL – VIGÊNCIA

O Prazo da Vigência contratual deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Prazo da execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma.

## 11. CONSÓRCIO

Não será admitida a participação sob a forma de consórcio.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da totalidade ou parte dos serviços relacionados a presente obra, salvo serviços especializados com a prévia anuência da Superintendência de Infraestrutura, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

### **13. REAJUSTE**

O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data da assinatura do mesmo, contudo o cálculo de reajuste será pela data da apresentação da proposta.

Quanto aos índices de reajustamento deverá seguir de acordo com a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

### **14. SERVIÇOS EXTRAS**

#### **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, conforme regras de aquisições do BID.

O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, conforme regras de aquisições do BID;

#### **Serviços extras:**

1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento base da licitação, na seguinte sequência: SINAPI e DER-PE.
2. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços dos insumos já contratados no orçamento, os preços das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento base da licitação e, quando da ausência dos insumos do contrato e das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.
3. Será aplicado o fator K de deságio, aos preços tabelados e cotados.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

4. Sobre o preço dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada.

#### **Reajuste dos serviços extras:**

1. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento base da licitação e o último reajuste contratual.
2. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos na planilha do contrato e nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento base da licitação e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado sofrendo reajuste proporcional entre data da elaboração do aditivo e o último reajuste contratual.

### **15.DO PAGAMENTO PROPORCIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS**

A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras deverá ser proporcional à execução financeira da obra. O critério de medição será o da apuração da efetiva execução dos quantitativos previstos na planilha tendo, entretanto, como limite a proporcionalidade, entre pagamentos de Administração Local/Manutenção de Canteiro ao faturamento e desenvolvimento do ritmo da obra.

### **16.RELAÇÃO DE ANEXOS**

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- Projetos Executivos;
- ART

## **17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Engenheira Civil e Coordenadora de Infraestrutura – Amanda Cabral, e pelo Engenheiro Civil e Superintendente de Infraestrutura – Sergio Henrique e o Engenheiro civil e Coordenador Geral do Programa- Luis Antônio Rosa.

**Sergio Henrique Gonçalves Mattos**  
Superintendente de Infraestrutura

**Luís Antônio Rosa**  
Coordenador Geral do Programa

**Amanda Cabral de Melo Barreto**  
Coordenadora de Infraestrutura